

Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER** Nº 001/17

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei nº 021-2017

Autor: Vereador JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Proíbe o abandono de carros, reboques, semirreboqués em vias públicas do município.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Dessa forma, a maioria dos membros da Comissão, acatando o relatório do membro nomeado como Relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 021-2017, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de maio de 2017.

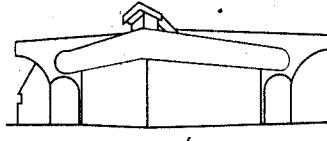
Comissão de Obras e Serviços Públicos:

**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente

  
**MÁRCIO JOSÉ BARBOSA**  
Vice-Presidente e Relator  
**JOSIMAR RODRIGUES**  
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
23.432 23/05/2017 16:10:12  
Responsável: my



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei nº **021-2017**

Autor: **Vereador JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Proíbe o abandono de carros, reboques, semirreboques em vias públicas do município.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado à este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa proibir o abandono de carros, reboques, semirreboques em vias públicas do município.

Analisando tecnicamente o projeto notamos que, de acordo com o parágrafo único do art. 1º Parágrafo único, a condição de abandono dos veículos motorizados ou não, estacionados em via pública, é caracterizada pelo visível estado de deterioração, com aparências externa e interna de mal estado de conservação e por apresentarem uma ou mais das seguintes situações descritas nos incisos I a V.

Tal proibição garantirá a retirada de veículos abandonados dos locais públicos e resultará no uso correto das vias urbanas em benefício da população.

Destaco que, além de atrapalhar o tráfego de outros veículos e pedestres, o abandono de veículos pode prejudicar o atendimento do serviço público de limpeza das ruas e ao recolhimento de resíduos. Além disso, podem servir como foco de doenças como a dengue e de abrigo para pragas urbanas, gerando riscos à saúde pública.

Ainda contribuem na redução do número de vagas de estacionamento e prejudicam o aspecto estético e urbanístico da cidade.

### VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de maio de 2017.

*Márcio José Barbosa*  
**MÁRCIO JOSÉ BARBOSA**  
Relator